



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº **/2024**, alterando o artigo 34 e acrescentando o artigo 43-E à Resolução nº 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André.

Autoria: Vereadora Dra. Ana Veterinária

Senhor Presidente:

A Câmara Municipal de Santo André aprova:

Art. 1º - O artigo 34 da Resolução nº 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34 - As comissões permanentes são em número de 09 (nove), composta cada uma de 03 (três) vereadores, excetuando-se a Comissão de Ética que será composta por 5 (cinco) membros com as seguintes denominações:

I - Justiça e Redação;

II - Finanças e Orçamento;

III – Desenvolvimento Urbano;

IV - Educação e Cultura;

V - Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social;

VI - Saúde, Saneamento Básico, Ecologia e Meio Ambiente;

VII - Segurança Pública;

VIII - Ética e decoro parlamentar;

IX - Proteção, Bem-Estar e Saúde Animal.”

Art. 2º - A Resolução nº 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André fica acrescida do artigo 43 E, com a seguinte redação:

“Artigo 43 E - É da competência da Comissão de Proteção, Bem-Estar e Saúde Animal:



PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº /2024, alterando o artigo 34 e acrescentando o artigo 43-E à Resolução nº 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André. – Autoria: Ver. Dra. Ana Veterinária fls. 02.

I - Discutir e opinar sobre Projetos de Lei na área dos animais, científica, tecnológica, desportiva e lazer que envolvam direta ou indiretamente os animais;

II - Opinar e emitir parecer em requerimentos referentes a matérias que envolvam direta ou indiretamente a causa animal;

III - Solicitar audiência pública e convocar Secretários ou autoridades ou quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados ao Poder Executivo Municipal para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado;

IV - Fiscalizar e acompanhar os programas do governo municipal relativos à proteção dos direitos dos animais;

V – Promover, em parceria com entidades governamentais e não-governamentais à realização de seminários e palestras sobre os direitos dos animais e participar de eventos pertinentes aos direitos dos animais promovidos por outras instituições.”

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", em 30 de abril de 2024.

Dra. Ana Veterinária

VEREADORA





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE RESOLUÇÃO CM Nº /2024, alterando o artigo 34 e acrescentando o artigo 43-E à Resolução nº 02, de 02 de julho de 1981, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo André. – Autoria: Ver. Dra. Ana Veterinária fls. 03.

JUSTIFICATIVA

O Brasil possui hoje mais de 168 milhões de pets, animais de estimação que podem ser cães, gatos, pássaros, roedores e peixes, e até mesmo animais silvestres legalizados.

Mais da metade dos lares brasileiros possuem animais de estimação e os pets têm ganhado cada vez mais espaço dentro do ambiente familiar, conforme revelou pesquisa realizada em 2020 pelo IBGE juntamente com o Instituto Pet Brasil. É crescente o número de famílias multiespécie, que é o termo utilizado para famílias que são compostas de humanos e animais de estimação.

O resultado é que hoje famílias brasileiras têm mais pets do que crianças.

Em Santo André, por exemplo, estima-se que mais de 60% dos lares tenha algum tipo de animal de estimação.

Em paralelo, o mercado pet é um dos que mais cresce no Brasil gerando centenas de milhares de empregos em toda a cadeia produtiva (pet vet, pet care e pet food). Segundo a Abinpet (Associação Brasileira da Indústria de Produtos para Animais de Estimação), nós temos o segundo maior mercado de pets no mundo inteiro, ficando atrás apenas dos Estados Unidos. Esses dados indicam como o faturamento do mercado de pets no Brasil é gigante.

Ao mesmo tempo, tem crescido de forma vertiginosa políticas públicas que estabelecem a proteção, a saúde e o bem-estar dos animais domésticos e silvestres, sejam essas políticas visando atender tutores de animais de estimação, como a integridade desses animais.

Prova disso é o enrijecimento de leis, com penas mais duras e com pena prevista de até cinco anos de reclusão para crimes.

Diante este quadro, é de extrema relevância que o tema proteção, saúde e bem-estar animal seja tratado de forma a atender o cenário atual do país, onde constantemente novas leis estão entrando em vigor.

Faz-se necessário um olhar diferenciado, técnico, onde a Câmara Municipal assuma seu papel de abrir caminhos e criar mecanismos de proteção aos animais garantindo que essa Casa seja sempre a Casa de TODOS!

Assim, pretende esse Projeto de Resolução sanar uma lacuna na sociedade andreense trazendo de forma simples, todavia necessária, maior visibilidade à Fauna urbana, doméstica, selvagem e exótica, bem como garantir a proteção e defesa animal em nosso município.

